



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

**Alteração por adaptação, do Plano de Urbanização da zona
industrial de Tocadelos**

Aviso

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005, 22/PRES de 20.09.2007 e 53/PRES de 31.05.2010 do Sr. Presidente da C.M.Loures, torna público que foi aprovado por unanimidade, na 3ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Loures de 24 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de Maio de 2010, a alteração por adaptação, da planta de Zonamento do Plano de urbanização da zona industrial de Tocadelos, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º Da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 97º, do Decreto Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, manda publicar em anexo a este aviso a certidão da deliberação da Assembleia Municipal, bem como a Planta de Zonamento, e a Planta da rede viária do Plano de Urbanização de Tocadelos sujeitas à alteração por adaptação.

A alteração por adaptação tem por objectivo:

A necessidade em conformar sectorialmente o traçado da rede viária do plano, com o novo alargamento em curso da Auto-Estrada (A8) IC, adaptando a rede viária do plano a esta nova realidade, sem que perca a funcionalidade e coerência face ao zonamento estabelecido pelo plano.

Especificamente a alteração compreende:

i) A anulação do traçado de um espaço canal, relativo a um troço de uma *via secundária da zona industrial*, que confina com o limite poente do plano, e com a área de serviço e posto de abastecimento de combustíveis da Auto-Estrada A8 (IC 1);

ii) A anulação do traçado transversal de um espaço canal relativo a uma *via secundária da zona industrial*, e a conseqüente redefinição de um traçado alternativo a montante do previsto no plano, estabelecendo a hierarquia e coerência da rede viária do plano, assim como o espaço canal do respectivo traçado alternativo. O traçado proposto mantém a característica de via secundária, sendo reforçada a sua funcionalidade de um para dois sentidos.

Loures, 08 de Julho de 2010

O VICE-PRESIDENTE

João Pedro Domingues



MUNICÍPIO DE LOURES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Nº 14/2010

--- FRANCISCO PEREIRA VAZ VITORINO, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LOURES, CERTIFICA QUE ESTE ÓRGÃO, NA SUA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS MIL E DEZ, JUNHO, VINTE E QUATRO, MEDIANTE PROPOSTA APRESENTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, DELIBEROU APROVAR A **“PROPOSTA N.º 363/2010 – Alteração, por adaptação, da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Tocadelos.** (Aprovação nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).
Proposta da Câmara Municipal. -----

--- **APROVADA POR UNANIMIDADE. (50 PRESENCAS)** -----

--- POR SER VERDADE PASSO A PRESENTE CERTIDÃO QUE ASSINO, A QUAL LEVA APOSTO O SELO OFICIAL EM USO PRIVATIVO NO MUNICÍPIO DE LOURES. -----

--- ESTA DELIBERAÇÃO FOI APROVADA EM MINUTA. -----

LOURES, DOIS MIL E DEZ, JUNHO, VINTE E CINCO

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE LOURES

FRANCISCO PEREIRA VAZ VITORINO

ISENTA DE PAGAMENTOS DE TAXAS
Nº.3 DO ARTº. 33º. DA LEI Nº. 42/98